



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO

Lei nº 836/2003

Araguatins/TO., 17 de dezembro de 2003.

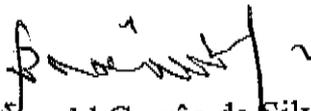
“Autoriza a negociação de energia do SEMUSA em atraso junto à CELTINS, e dá outras providências.”

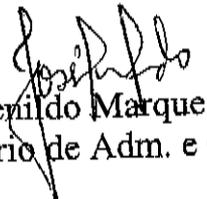
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a negociar a dívida de energia elétrica do SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento, no prazo de até 48 meses.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2003.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Joseildo Marques Amado
Secretário de Adm. e Coord. Geral